

DOC 18/12/2024 - p.

Documento: [116493065](#) | Portaria

**PORTARIA CONJUNTA SGM/SMADS/SME/SMS/SMDHC/SMPED/SMC/SEME/SMDDET/SVMA  
/SEHAB Nº 04 de 17 de dezembro de 2024**

Processo SEI 6011.2024/0003575-3

***Estabelece o Protocolo Integrado de Atenção ao Bem-estar e Saúde Mental de Cuidadores de Crianças na Primeira Infância.***

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário do Governo Municipal, EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Executivo de Projetos Estratégicos, MARCELINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, FERNANDO PADULA NOVAES, Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ZAMARCO, Secretário Municipal de Saúde, SONIA FRANCINE GASPAS MARMO, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, SILVIA REGINA GRECCO, Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência, REGINA CELIA DA SILVEIRA SANTANA, Secretária Municipal de Cultura, FELIPE BECARI COMENALE, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e MILTON VIEIRA PINTO, Secretário Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a [Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988](#), que em seu artigo 227 elege a criança, o adolescente e o jovem como prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016](#), que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes para Política Municipal pela Primeira Infância, instituídos pela [Lei nº 16.710, de 11 de outubro de 2017](#);

CONSIDERANDO o [Plano Municipal pela Primeira Infância 2018-2030](#), instituído pelo [Decreto nº 58.514, de 14 de novembro de 2018](#), em seu Eixo Estratégico I “Gerir de forma integrada os serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância.” e Estratégia 1.10 “Desenvolver e implantar protocolos integrados de atendimento na primeira infância”;

CONSIDERANDO o [Programa de Metas 2021-2024](#), Meta 11 - Implantar quatro protocolos integrados de atendimento para a primeira infância;

CONSIDERANDO a [Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011](#), que Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**RESOLVEM:**

Art. 1º Fica instituído o Protocolo Integrado de Atenção ao Bem-estar e Saúde Mental de Cuidadores de Crianças na Primeira Infância, estratégia transversal e intersetorial que tem como objetivo sensibilizar e orientar agentes públicos para promoção do bem-estar e prevenção do adoecimento mental das pessoas que exercem a função de cuidado de crianças na primeira infância - frequentemente mães, pais, demais familiares ou pessoas responsáveis.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Bem-estar: estado de conforto físico, mental e emocional, que pode ser alcançado por meio de uma variedade de práticas e estratégias que ajudam a lidar com os desafios da vida de forma saudável e produtiva;

II - Saúde mental: estado de bem-estar vivido pelo indivíduo, que possibilita o desenvolvimento de suas habilidades pessoais para responder aos desafios da vida e contribuir com a comunidade;

III - Cuidador ou pessoa cuidadora: mães, pais, outros familiares ou pessoas de referência com ou sem laços consanguíneos que exercem o cuidado de forma não remunerada, garantindo proteção, orientação, suporte físico e emocional e cuidados para a criança;

IV - Família: conjunto de pessoas unidas por laços afetivos, de solidariedade ou consanguíneos que compartilham cuidados e responsabilidades, podendo viver juntas ou manter uma relação próxima;

V - Primeira Infância: período da vida que abrange os primeiros seis anos completos das crianças, reconhecido pelo desenvolvimento rápido e intenso e pela influência das experiências vividas e compartilhadas com cuidadores e familiares e pelo ambiente e contexto em que a criança está inserida, sendo ainda que os cuidados ofertados neste período garantem o desenvolvimento da criança em seu máximo potencial, gerando impactos ao longo de toda a sua vida;

VI - Parentalidade: conjunto de interações, emoções, crenças, atitudes, práticas, conhecimentos e comportamentos dos cuidadores que, visando o apoio pleno e permanente ao desenvolvimento e socialização, promove a prestação de cuidados integrais a criança;

VII - Rede de cuidado e proteção social: articulação de políticas públicas e estratégias do governo que visam garantir o bem-estar e a proteção dos direitos sociais dos cidadãos principalmente por meio de serviços nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, cultura, lazer, habitação, trabalho e outras;

VIII - Rede de apoio comunitário: articulação entre pessoas com vínculos, familiares, de vizinhança, amizade, comunidade, interesses ou vivências em comum, pautada na colaboração e apoio mútuo visando fornecer assistência e recursos aos que fazem parte desta rede;

IX - Sofrimento mental: estado de angústia, dor ou desconforto psicológico e emocional que pode afetar a qualidade de vida e o funcionamento diário de um indivíduo, podendo resultar, quando não manejado, em transtornos mentais como depressão e ansiedade.

Art. 3º São objetivos específicos do Protocolo Integrado de Atenção ao Bem-estar e Saúde Mental de Cuidadores de Crianças na Primeira Infância:

I - Contribuir para a saúde integral e o autocuidado de cuidadores de crianças na primeira infância;

II - Promover orientação e apoio para exercício da parentalidade;

III - Fortalecer as redes de apoio comunitário das famílias com crianças na primeira infância;

IV - Integrar e fortalecer a rede de cuidado e proteção social aos cuidadores de crianças na primeira infância;

V - Ampliar o acesso das famílias com crianças na primeira infância a atividades culturais, esportivas, de lazer e ao ar livre, promovendo o contato com a natureza;

VI - Prevenir o adoecimento mental de cuidadores de crianças na primeira infância.

Art. 4º O Protocolo Integrado de Atenção ao Bem-estar e Saúde Mental de Cuidadores de Crianças na Primeira Infância é composto pelos seguintes instrumentos:

I - Guia de orientações e boas práticas para promoção do Bem-estar e Saúde Mental de Cuidadores de Crianças na Primeira Infância, que apoia os agentes públicos da rede de atendimento municipal na atenção às famílias e cuidadores de crianças na primeira infância por meio da sensibilização e da orientação para o seu cuidado integral, bem como compartilha boas práticas de atendimento da rede municipal. Anexo I [116179054](#) desta Portaria;

II - Instrumento de apoio - Atenção aos Sinais, que orienta os agentes públicos da rede de atendimento municipal para o reconhecimento de situações de sofrimento mental de cuidadores de crianças na infância e para ações possíveis. Anexo II [115043870](#) desta Portaria;

III - Fluxo para atenção integrada a cuidadores em tratamento de transtornos mentais com foco em comunicação e sensibilização para o fortalecimento do cuidado intersetorial a cuidadores de crianças na primeira infância.

§1º O instrumento constante no inciso III será publicado como atualização desta Portaria quando da sua conclusão.

Art. 5º Cabe à Comissão Técnica da Primeira Infância, instituída pela [Resolução SGM/CGIPMIPI nº 2, de 29 de julho de 2019](#), e composta por Secretaria do Governo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania com o apoio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Habitação:

I - Definir e decidir sobre as estratégias para implementação do Protocolo e seu monitoramento;

II - Propor, promover e monitorar a oferta de capacitação para os agentes públicos municipais envolvidos na implementação do protocolo;

III - Propor e realizar revisões ao protocolo, sempre que necessário, visando atualização e aprimoramento constante dos seus instrumentos.

Art. 6º Cabe aos Comitês Gestores Regionais da Primeira Infância, instituídos pela [Resolução SGM/CGIPMIPI nº 1, de 21 de fevereiro de 2019](#):

I - Apoiar e zelar pela implementação do protocolo nos seus respectivos territórios, contribuindo para a comunicação dos seus instrumentos aos agentes públicos que atuam no atendimento;

II - Promover ações de capacitação e sensibilização sobre o tema para os agentes públicos municipais envolvidos na implementação do protocolo;

III - Propor melhorias ao protocolo, sempre que necessário, visando atualização e aprimoramento constante dos seus instrumentos.

Art. 7º Cabe aos agentes públicos que atuam nos serviços municipais das Secretarias identificadas no *caput* do art. 5º:

I - Utilizar os instrumentos do protocolo na sua rotina diária, quando pertinente, e atuar conforme os procedimentos neles estabelecidos;

II - Participar das ações de capacitação e sensibilização referentes ao protocolo, quando realizadas;

III - Propor melhorias aos instrumentos do protocolo, com base na sua experiência prática, articulando-se com as instâncias de governança da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, notadamente sua Comissão Técnica e Comitês Gestores Regionais da Primeira Infância.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Estes Anexos integram esta Portaria: Anexo I [116179054](#) Anexo II [115043870](#)

---

EDSON APARECIDO DOS SANTOS  
Secretário do Governo Municipal

---

EDSOM ORTEGA MARQUES  
Secretário Executivo de Projetos Estratégicos

---

MARCELINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

---

FERNANDO PADULA NOVAES  
Secretário Municipal de Educação

---

LUIZ CARLOS ZAMARCO  
Secretário Municipal da Saúde

---

SONIA FRANCINE GASPAR MARMO  
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

---

SILVIA REGINA GRECCO  
Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência

---

REGINA CÉLIA DA SILVEIRA SANTANA  
Secretária Municipal de Cultura

---

FELIPE BECARI COMENALE  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

---

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

---

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA  
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

---

MILTON VIEIRA PINTO  
Secretário Municipal de Habitação

---

O seguinte documento publico integra este ato [116163787](#)